



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 08-CONSUP/IFAM, de 19 de março de 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU Nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e conforme disposto no 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23443.004347/2020-70, referente a tramitação da Minuta de Convênio entre a COELMATIC S.A. e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO - FAEPI;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 07-CONSEPE/IFAM, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Art. 13 combinados com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e o Parecer nº 00054/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto ao IFAM, referente ao supracitado processo,

R E S O L V E:

Autorizar, ad referendum do Conselho Superior, a celebração do Convênio entre a **COELMATIC S.A** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM** com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**, processo nº 23443.004347/2020-70, com fundamento legal previstos nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 8.387/1991, Decreto nº 6.008/2006, Resolução nº 71/2016, da SUFRAMA, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010 e, PARECER nº 00054/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, datado de 12 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor